



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI Nº 055, de 10 de dezembro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, os contratos temporários de Enfermeiro do PMAQ-AB/ESF e Odontólogo, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, atendendo excepcional interesse público, pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, os seguintes contratos temporários:

1 - Enfermeiro do PMAQ-AB/ESF – para atender ao Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família, autorizado pela Lei Municipal nº 2412, de 30 de maio de 2019.

2 – Odontólogo – para atender a demanda reprimida da diminuição de atendimentos durante o exercício de 2020, decorrente da COVID-19, autorizado pela Lei Municipal nº 2454, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições das respectivas Leis nº 2412/2019 e 2454/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 055/2020

Santa Clara do Sul, 10 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista a situação de calamidade pública decorrente da pandemia COVID-19, e a continuidade de dispormos de profissionais da área de saúde para o atendimento da população e ao Programas de Governo Federal, faz-se necessário a prorrogação dos contratos temporários de Enfermeiro, contratado em 2019, autorizado pela Lei Municipal nº 2412/2019, e de Odontólogo, autorizado pela Lei Municipal nº 2454/2019. Além disso, ressaltamos que não há viabilidade de realizarmos concurso neste momento, devido às exigências sanitárias e restrições quanto à aglomeração, o que certamente acontecerá em tempo oportuno.

Isto posto, solicitamos a votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
MARCIO LUIZ HAAS
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.